

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Irati – PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial linear de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos/subsídios de dezembro/2022, aos servidores constantes do quadro funcional e aos vereadores da Câmara Municipal de Irati.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Irati, em 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Vereador - Presidente

DR. JOÃO HENRIQUE DUARTE
Vereador - Vice-Presidente

ALCIDES CEZAR PINTO
Vereador - 1º Secretário

VERA MARIA GABARDO
Vereadora - 2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se para apreciação plenária o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Irati.

O presente Projeto tem como objetivo conceder aos Servidores do Poder Legislativo a revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal e aos vereadores a revisão prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 4.827/2020.

A recomposição ora ofertada é no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Assim, visando preservar o princípio da legalidade, bem como acompanhando integralmente a reposição concedida pelo Poder Executivo, contamos que o presente Projeto seja aprovado.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Vereador - Presidente

DR. JOÃO HENRIQUE DUARTE
Vereador - Vice-Presidente

ALCIDES CEZAR PINTO
Vereador - 1º Secretário

VERA MARIA GABARDO
Vereadora - 2ª Secretária